



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**EMENDA Nº 22 (MODIFICATIVA) - CDESCTMAT
(Vários Deputados)**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.532, de 2013,
que dispõe sobre o licenciamento de
atividades econômicas ou de atividades
sem fins lucrativos e dá outras
providências.**

Dê-se ao § 3º do art. 13 a seguinte redação:

Art. 13.....

.....

§ 3º A autorização de funcionamento não implica a regularidade da
edificação ou da ocupação do imóvel, permitindo tão somente o
funcionamento do estabelecimento para a atividade solicitada.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a retirar o termo "a título precário" do dispositivo.

Sala das Comissões, em

Deputado

ROBÉRIO NEGREIROS

Relator

Deputado

RÔNEY NEMER